



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI, com sede na RUA PEDRO FIRMINO, nº 228 Bairro CENTRO, Cidade BELO JARDIM - PE, CEP: 55.150-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.388.485/0001-51, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Srta. DAMIANA NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.588.324-77, RG nº 7.391.925 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Processo Licitatório nº 026/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

MATERIAL PARA PAVIEMNTO E SANEAMENTO BÁSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CURVA PVC 40MM, 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO CURTA	FORTLEV	Und	140	3,24	453,60
2	JOELHO PVC SÉRIE R, 90° DN 40 MM PARA ESGOTO	FORTLEV	Und	260	2,69	699,40
3	TÉ PVC ESGOTO - DN 40MM	FORTLEV	Und	200	2,89	578,00
4	CURVA PVC 50MM, 90° CURTA, ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO	FORTLEV	Und	120	7,13	855,60
5	JOELHO PVC SÉRIE R, 90° DN 50 MM PARA ESGOTO	FORTLEV	Und	110	6,49	713,90
6	JOELHO PVC SÉRIE R 90° DN 75 MM PARA ESGOTO	FORTLEV	Und	120	11,99	1.438,80
7	TÉ PVC ESGOTO 50MM	FORTLEV	Und	110	6,59	724,90
8	CURVA PVC 90° LONGA, ESGOTO 100MM	FORTLEV	Und	100	29,99	2.999,00
9	CURVA PVC 90° CURTA, ESGOTO 100MM	FORTLEV	Und	110	15,99	1.758,90
10	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM	FORTLEV	Und	110	7,10	781,00
11	TÉ PVC ESGOTO 100MM X 100MM	FORTLEV	Und	100	15,99	1.599,00
12	TÉ PVC ESGOTO 100MM X 75MM	FORTLEV	Und	80	13,99	1.119,20
13	TÉ PVC ESGOTO 100MM X 50MM	FORTLEV	Und	100	11,49	1.149,00

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



# PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

14	TÊ PVC ESGOTO 150MM X 100MM	FORTLEV	Und	75	50,99	3.824,25
15	TUBO DE ESGOTO, 40MM - 6 METROS	FORTLEV	Und	150	32,99	4.948,50
16	TUBO DE ESGOTO, 50MM - 6 METROS	FORTLEV	Und	150	57,90	8.685,00
17	TUBO PVC ESGOTO, 75MM - 6 METROS	FORTLEV	Und	100	84,00	8.400,00
18	TUBO PVC ESGOTO, 100MM - 6 METROS	FORTLEV	Und	500	69,90	34.950,00
19	TUBO PVC ESGOTO, 150MM - 6 METROS	FORTLEV	Und	200	214,00	42.800,00
20	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E M 31,32 BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	TIMBI	Und	400	26,99	10.796,00
21	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E M 49,36 BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	TIMBI	Und	400	37,99	15.196,00
22	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E M 54,47 BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	TIMBI	Und	400	55,99	22.396,00
23	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E M 91,24 BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	TIMBI	Und	400	97,99	39.196,00
24	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80CM	TIMBI	Und	100	262,35	26.235,00
25	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 100CM	TIMBI	Und	100	277,15	27.715,00
26	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2" - DN 20MM - 6 METROS	FORTLEV	Und	250	16,99	4.247,50
27	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 1/2" - DN 20MM	FORTLEV	Und	150	2,49	373,50
28	TÊ PVC SOLDÁVEL 1/2" - DN 20MM	FORTLEV	Und	100	1,14	114,00
29	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2" - DN 20MM	FORTLEV	Und	90	0,88	79,20
30	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1/2" - DN 20MM	FORTLEV	Und	90	0,69	62,10
31	AREIA GROSSA /M³	VITÓRIA	M³	2250	81,45	183.262,50
(COTA PRINCIPAL)						
32	AREIA GROSSA /M³	VITÓRIA	M³	750	81,45	61.087,50
(COTA RESERVADA)						
33	CIMENTO CP II 50KG	NACIONAL	Und	6000	28,10	168.600,00
(COTA PRINCIPAL)						
34	CIMENTO CP II 50KG	NACIONAL	Und	2000	28,10	56.200,00
(COTA RESERVADA)						
35	MEIO FIO GRANÍTICO	VITÓRIA	M	9000	23,10	207.900,00
(COTA PRINCIPAL)						
36	MEIO FIO GRANÍTICO	VITÓRIA	M	3000	23,10	69.300,00
(COTA RESERVADA)						
37	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10" (H X L1/L2).	VITÓRIA	M	3750	18,90	70.875,00
(COTA PRINCIPAL)						
38	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10" (H X L1/L2).	VITÓRIA	M	1250	18,90	23.625,00
(COTA RESERVADA)						
39	PARALELEPIPEDO GRANÍTICO	VITÓRIA	MIL	600	743,32	445.992,00
(COTA PRINCIPAL)						
40	PARALELEPIPEDO GRANÍTICO	VITÓRIA	MIL	200	743,32	148.664,00
(COTA RESERVADA)						
41	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4" - DN 25MM - 6 METROS	FORTLEV	Und	250	21,90	5.475,00
42	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 3/4" - DN 25MM	FORTLEV	Und	150	3,60	540,00
43	TÊ PVC SOLDÁVEL 3/4" - DN 25MM	FORTLEV	Und	100	1,79	179,00
44	LUVA PVC SOLDÁVEL 3/4" - DN 25MM	FORTLEV	Und	90	1,19	107,10
45	JOELHO PVC SOLDÁVEL 3/4" - DN 25MM	FORTLEV	Und	90	0,89	80,10
46	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 4 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL.	VITÓRIA	M²	2.250	39,17	88.132,50
(COTA PRINCIPAL)						

✉ [alianca@alianca.pe.gov.br](mailto:alianca@alianca.pe.gov.br) | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANCA



# PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE EVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

47 (COTA RESERVADA)	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 4 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL.	VITÓRIA	M131	750	39,17	29.377,50
48 (COTA PRINCIPAL)	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 4 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO.	VITÓRIA	M²	1.500	51,28	76.920,00
49 (COTA RESERVADA)	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 4 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO.	VITÓRIA	M131	500	51,28	25.640,00
50 (COTA PRINCIPAL)	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL.	VITÓRIA	M²	1.500	64,00	96.000,00
51 (COTA RESERVADA)	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL.	VITÓRIA	M²	500	64,00	32.000,00
52 (COTA PRINCIPAL)	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO.	VITÓRIA	M²	1.500	65,27	97.905,00
53 (COTA RESERVADA)	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO.	VITÓRIA	M²	500	65,27	32.635,00
54	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	VITÓRIA	Mil	9	546,60	4.919,40
55	PREGO 2 1/2"x10	GERDAU	Kg	30	20,10	603,00
56	TABUAS 30CM LARGURA MADEIRA PINUS	TREVO	M	150	14,15	2.122,50
57	VARÃO CA-50 6,3MM X 12M	GERDAU	Und	500	37,45	18.725,00
58	VARÃO CA-50 8,0MM X 12M	GERDAU	Und	450	58,14	26.163,00
59	VARÃO CA-50 10,0MM X 12M	GERDAU	Und	250	74,95	18.737,50
60	BRITA 19/M³	VITÓRIA	M³	90	99,90	8.991,00
61	ARAME RECOZIDO BWG 18 ROLO 1KG	GERDAU	Kg	100	25,60	2.560,00
dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos						2.268.206,95

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

#### 3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - GERENCIADOR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso

✉ [alianca@alianca.pe.gov.br](mailto:alianca@alianca.pe.gov.br) | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



# PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, o fornecedor registrado poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



# PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor(a) Elvis Olimpio Felix, enquanto a fiscalização da Ata será exercida pelo(a) servidor(a) Luiz Carlos de Araújo Filho.

### 9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor Registrado;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor Registrado com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir do Fornecedor Registrado o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor Registrado;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor Registrado;

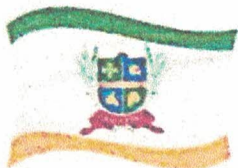
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 8º Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

✉ [alianca@alianca.pe.gov.br](mailto:alianca@alianca.pe.gov.br) | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



# PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor Registrado;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Item registrado não seja ultrapassado;
- VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

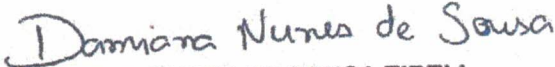
10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 06 de maio de 2022.

  
Xisto Lourenço de Freitas Neto  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

  
DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI  
CNPJ/MF sob o n.º 28.388.485/0001-51  
DAMIANA NUNES DE SOUSA  
CPF/MF sob o n.º 092.588.324-77

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA